



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202200047002724

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO) o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados pela unidade de tecnologia da informação do Tribunal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2022 às 14h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 449/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, processo eletrônico nº **202200047002724**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

28/09/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

10/10/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

10/10/2022 às 13h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

10/10/2022 às 14h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO



1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO) o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados pela unidade de tecnologia da informação do Tribunal., conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do



Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Licitações-e.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências da CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

7.2. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.

7.3. Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

7.4. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

7.5. O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO LÓGICO PRIVILEGIADO

7.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

7.7. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.



7.8. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

7.9. A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **28/09/2022 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **13:00h** do dia **10/10/2022**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

8.1.2. As propostas de preços deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital e demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo do edital de forma exclusiva por meio do sistema.

8.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.4. Caso não seja anexado documentos de habilitação, ou na falta de algum dos documentos exigidos no Edital e ou ausência de proposta conforme anexo III do Edital, o licitante será automaticamente desclassificado.

8.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

8.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

8.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

8.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás -



RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

8.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

8.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira .

8.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados no **sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

8.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

8.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

8.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos serviços a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;



- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

8.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

8.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

9.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir das **14:00h do dia 10/10/2022** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

10.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



10.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

10.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

10.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8.1, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 10.5.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I



deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

11.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

11.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

11.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



12.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

12.1.1. Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo I do Termo de Referência;

12.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo deste Termo de Referência.

12.2. Não serão aceitas propostas com custos unitários manifestamente inexequíveis.

12.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.2.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

12.2.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

12.3. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

12.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

12.6. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

12.7. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.7.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

12.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.



12.10. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos abaixo listados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema *licitacoes-e*, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e **da Fazenda Pública do Estado de Goiás (exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928/12) atualizadas;**

13.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

13.1.8. Apresentar documentos elencados no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;



13.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.10.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, que comprovem a sua viabilidade econômica.

13.1.11. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

13.1.12. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

13.1.13. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

13.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

13.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

13.1.15. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

13.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

13.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.



13.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema.

13.4. O licitante, que for declarado vencedor apenas encaminhará os documentos de habilitação, por via de e-mail (cpl@tce.go.gov.br), dentro do prazo de 2 (duas) horas, se autorizado ou solicitado pela Pregoeira.

13.4.1. A empresa declarada vencedora na hipótese de autorização dada pela Pregoeira, **poderá** encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

13.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

13.5.1 Caso o licitante apresente o CADFOR o mesmo poderá substituir os documentos de habilitação englobados pelo mesmo.

13.5.2. A Pregoeira não realizará a consulta junto ao CADFOR, a não ser para verificar a autenticidade do documento apresentado pelo licitante.

13.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema digitalmente.

13.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

13.8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

13.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

13.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

13.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.



13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.15. Serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

13.16. A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, no termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

13.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.18. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006.

13.19. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e a Pregoeira estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

15.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Licardino Siqueira Pires (Gerente de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas da Informação), conforme designado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.2. À fiscalização caberá ainda:

16.2.1 assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

16.2.2 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

16.3 A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

16.4 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.4.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.4.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.5 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

16.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.6.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.7. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

16.8 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

16.9. A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE;

16.10 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;



16.11 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

16.12 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

16.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.14. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.15. O pagamento seguirá o seguinte critério:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Itens 1 e 2 - Início da cobertura do licenciamento perpétuo da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Parcela única na assinatura do contrato.	A vista uma vez comprovada a entrega das licenças para o órgão.
Item 3 - Início da cobertura do serviço de garantia de atualização de versões da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
Item 4 - Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de atividades (chamados) mensalmente.

16.16. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

16.17. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

16.18. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.19. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

16.20. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.21. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



16.22. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.23. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

16.24. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.26. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

16.27. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.28. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.30. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.31. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

16.32. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

17.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

17.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



- 17.3. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.
- 17.4. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).
- 17.5. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do TCE-GO, via sessão remota ou presencial, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o seguinte cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Itens 1 e 2 - Início da cobertura do licenciamento perpétuo da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Até no máximo 5º dia útil após a assinatura do contrato.	Licenciamento perpétuo.
Item 3 - Início da cobertura do serviço de garantia de atualização de versões da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Até no máximo 5º dia útil após a assinatura do contrato.	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente até o final do período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura do serviço de licença perpetua das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes.	1º dia útil após a assinatura do contrato.	10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Configuração e integração da solução com os dispositivos e credenciais do ambiente do TCE-GO.	1º dia útil após o término da instalação e configuração inicial da solução.	30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Item 4 - Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor ao final de cada período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 17.6. A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de licença perpetua da solução de gerenciamento de lógico remoto com garantia de atualização de versões, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais do termo de referência, e será aceito e atestado conforme abaixo:
- 17.6.1 Uma vez comprovados todos os requisitos de início da cobertura do serviço licença perpetua da solução com garantia de atualização de versões, estando a solução disponibilizada com as licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, o TCE-GO emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento do serviço de licença perpetua da solução;
- 17.6.2 O serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, será mensal e deverá ser executado durante toda vigência contratual.
- 17.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 17.8 Todos os custos inerentes a instalação da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se por custos, mas não se limitando a estes: ferramentas, materiais, licenças de software, estadia, alimentação.
- 17.9 Documentar e disponibilizar Blue Print funcional da solução ofertada onde deverão estar detalhados os mecanismos e processos para que o funcionamento seja atendido plenamente e aderente ao especificado no Termo de Referência.
- 17.10 Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

18. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 633.996,33 (Seiscentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

18.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à seguinte conta:

- Classificação Orçamentária 2022.0201.01.032.1001.2001.04.15000100.90, na Natureza de Despesa 4.4.90.40.82 – Aquisição de Software, no valor estimado de R\$ 406.163,00 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e três reais), e;

- Classificação Orçamentária 2022.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90, na Natureza de Despesa 3.3.90.40.84 – Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares, no valor estimado de R\$ 227.833,33 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

19.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

19.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

19.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



19.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. A vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

20.2 Para efeitos de continuidade da vigência contratual, a cada 12 (doze) meses, o item “3 – Serviço de garantia de atualização de versões por 12 (doze) meses para a solução dos itens 1 e 2” e “item 4 – Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução dos itens 1 e 2” são considerados como serviços de natureza continuada, e poderão ser renovados anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1 A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.



22.3. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.5.1. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.”

22.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

22.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de sanções de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002” e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida,



conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

25.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

25.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 26 de setembro de 2022.

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

Artur Eduardo Lopes da Silva
EQUIPE DE APOIO

Rafael do Nascimento Moreira
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 202200047002724

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ACESSO LÓGICO PRIVILEGIADO

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO) o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados pela unidade de tecnologia da informação do Tribunal.

2 DA JUSTIFICATIVA

O TCE-GO lida diariamente com uma grande diversidade de informações, das quais muitas são protegidas por lei. A presente proposta de contratação tem por objetivo atender demandas relacionadas à proteção dessas informações, somada a outros esforços, utilizando como referência os padrões ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 - Código de Prática para a Gestão da Segurança da Informação e ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

Os acessos remotos e a quantidade dessas informações crescem a cada dia de maneira exponencial, e como consequência, torna-se imprescindível aumentar o nível de segurança dos acessos remotos privilegiados e da proteção de todo este arcabouço, em especial com o advento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que passou a estabelecer regras para uso, proteção e transparência de qualquer informação considerada pessoal de qualquer cidadão, o que requer um maior investimento no controle de acessos e proteção de todas as informações pessoais que o TCE-GO mantém sob sua guarda.

Esta solução visa possibilitar também o controle, o gerenciamento e a execução de trilhas de auditoria dos acessos remotos privilegiados a equipamentos e em manutenções remotas nos computadores dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Goiás.

Buscar a melhoria contínua pelo aumento constante da segurança e proteção de suas informações, tornou-se uma preocupação ainda mais constante para o TCE-GO. Neste intuito, faz-se necessário proteger os acessos remotos e todas as informações pessoais que estejam armazenadas em qualquer local físico ou lógico do TCE-GO, além de proteger as informações que são geradas constantemente a cada dia.

Os acessos remotos para suporte aos usuários do ambiente do TCE-GO requerem hoje no máximo 6 (seis) conexões simultâneas dos usuários atendentes terceirizados e internos, a demanda para acesso ao ambiente de produção do TCE-GO, será de no máximo 249 (duzentas e quarenta e nove) dispositivos conectados de forma remota simultaneamente ao ambiente do TCE-GO.

No que tange a adoção de uma tecnologia de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, o TCE-GO deseja contratar uma solução que seja baseada em software e se adapte ao ambiente atual já em produção, aproveitando todo o investimento já realizado em hardware, racks, sala cofre, sistemas de virtualização, políticas e softwares de backup e segurança, dentre outros, possibilitando sua expansão de



capacidade por meio da infraestrutura já existe, não sendo necessário qualquer custo adicional com gerenciamento e manutenção de hardware.

A presente contratação constitui tecnologia de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando a garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE GO o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados aos usuários do Tribunal, desta forma assegura o atendimento às necessidades de negócio, quais sejam:

- Aumentar a segurança e o gerenciamento do uso de credenciais privilegiadas por meio dos acessos remotos no ambiente computacional do TCE GO.
- Unificar e padronizar todos os acessos remotos realizados no ambiente computacional do TCE GO.
- Aumentar a segurança das conexões remotas de forma criptografada e controladas pela TCE GO.
- Auditar por meio de gravação de vídeos e geração de logs de todas as ações realizadas durante um atendimento de suporte remoto, possibilitando auditar as atividades dos acessos remotos ao ambiente de rede da TCE GO.

Por este objeto a ser contratado, se tratar de bens e serviços comuns, com fornecimento de software, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sendo assim, o presente documento descreve os conceitos de funcionamento da solução, as especificações têm por objetivo fornecer os parâmetros mínimos para fornecimento e implantação da solução a ser adquirida. Este documento contém as especificações mínimas necessárias para fornecimento do software e serviços propostos.

3 DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

3.1. Portanto, considerando essa importância, faz-se necessária a contratação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtde	VI Unit	VI Total
1	Licença Perpétua da solução para ATENDENTE – para suporte remoto aos usuários finais.	6 Usuários		
2	Licença Perpétua da solução para DISPOSITIVO – para acesso ao ambiente de produção.	249 Dispositivos		
3	Serviço de Garantia de atualização de versões	01 ano		



	por 12 (doze) meses para a solução dos itens 1 e 2			
4	Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	12 meses		
TOTAL R\$				

As especificações técnicas dos itens desta seção, constam na seção descrição da solução

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As especificações técnicas do equipamento, consta no Anexo I deste Termo de Referência;

5 DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências da CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.
- 5.2. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.
- 5.3. Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.
- 5.4. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.
- 5.5. O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO LÓGICO PRIVILEGIADO
- 5.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 5.7. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.
- 5.8. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.



A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 6.2. Para efeitos de continuidade da vigência contratual, a cada 12 (doze) meses, o item “3 – Serviço de garantia de atualização de versões por 12 (doze) meses para a solução dos itens 1 e 2” e “item 4 – Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução dos itens 1 e 2” são considerados como serviços de natureza continuada, e poderão ser renovados anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 6.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1. Não se aplica, pois devido a questões técnicas esse objeto não pode ser parcelado. Não se separa os serviços de garantia e suporte técnico que são vinculados ao fornecedor do bem ofertado. É fator preponderante para garantir o pleno funcionamento da solução contratada.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 com operação assistida e transferência de conhecimento, para solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, devidamente instalada e customizada em ambiente com no mínimo 130 (cento e trinta) usuários e/ou dispositivos, servidores Microsoft Windows Server 2012 ou superior, Servidores Linux, dispositivos de rede switches, Firewall, e sistemas operacionais desktop Windows 7 ou superior, executado por profissional (is) devidamente certificado(s) na solução utilizada. O quantitativo aqui previsto se justifica em razão da complexidade e da criticidade do serviço a ser prestado, para o qual a futura contratada deve ter, obrigatoriamente, capacidade de entregar e executar em um ambiente tecnológico que corresponde pelo menos à metade (50%) do ambiente do TCE GO;
- 8.2. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o TCE poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.
- 8.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) dados da empresa licitante: nome e CNPJ;



- b) dados da empresa cliente: nome e CNPJ;
- c) descrição dos serviços/fornecimento com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com objeto da licitação especificado na seção 3;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) data de emissão e assinatura do emissor;

8.4. Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria LICITANTE.

8.5. Do teste de Conformidade

8.5.1. O TCE-GO se reserva o direito de solicitar teste de conformidade da solução ofertada, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada;

8.5.2. Caso o TCE-GO exija o teste de conformidade, a LICITANTE deverá disponibilizar a solução e iniciar os testes em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para o teste, não podendo estender por mais de 5 (cinco) dias a execução dos testes que deverão cobrir **os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS exigidos neste Edital e seus anexos.**

8.5.3. A comprovação deverá ser feita seguindo o padrão listado no **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

8.5.4. A Planilha de requisitos técnicos obrigatórios deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação.

8.5.5. O TCE-GO realizará diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO;

9.3. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo TCE-GO, respeitando-se os limites e preceitos legais.

10. OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

- 10.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.3. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 11.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 633.996,33 (Seiscentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 12.2. O pagamento seguirá o seguinte critério:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Itens 1 e 2 - Início da cobertura do licenciamento perpétuo da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Parcela única na assinatura do contrato.	A vista uma vez comprovada a entrega das licenças para o órgão.
Item 3 - Início da cobertura do serviço de garantia de atualização de versões da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF



Item 4 - Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de atividades (chamados) mensalmente.
---	--------	--

- 12.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 12.4. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;
- 12.5. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.
- 12.7. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.8. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.
- 12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 12.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 12.13. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

13. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 13.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações,



- cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- 13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 13.3. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.
- 13.4. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).
- 13.5. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do TCE-GO, via sessão remota ou presencial, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o seguinte cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Itens 1 e 2 - Início da cobertura do licenciamento perpétuo da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Até no máximo 5º dia útil após a assinatura do contrato.	Licenciamento perpétuo.
Item 3 - Início da cobertura do serviço de garantia de atualização de versões da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Até no máximo 5º dia útil após a assinatura do contrato.	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente até o final do período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura do serviço de licença perpetua das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes.	1º dia útil após a assinatura do contrato.	10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Configuração e integração da solução com os dispositivos e credencias do ambiente do TCE-GO.	1º dia útil após o término da instalação e configuração inicial da solução.	30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Item 4 - Serviço de	1º dia útil após a	Até o último dia da



suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor ao final de cada período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
---	---	---

- 13.6. A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de licença perpetua da solução de gerenciamento de lógico remoto com garantia de atualização de versões, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais do termo de referência, e será aceito e atestado conforme abaixo:
- 13.6.1. Uma vez comprovados todos os requisitos de início da cobertura do serviço licença perpetua da solução com garantia de atualização de versões, estando a solução disponibilizada com as licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, o TCE-GO emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento do serviço de licença perpetua da solução;
- 13.7. O serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, será mensal e deverá ser executado durante toda vigência contratual.
- 13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.9. Todos os custos inerentes a instalação da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se por custos, mas não se limitando a estes: ferramentas, materiais, licenças de software, estadia, alimentação.
- 13.10. Documentar e disponibilizar Blue Print funcional da solução ofertada onde deverão estar detalhados os mecanismos e processos para que o funcionamento seja atendido plenamente e aderente ao especificado no Termo de Referência.
- 13.11. Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

14. SIGILO E PROPRIEDADE

- 14.1. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 14.2. A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 15.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 15.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.



- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Licardino Siqueira Pires (Gerente de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas da Informação), conforme designado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 16.2. À fiscalização caberá ainda:
- 16.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
- 16.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 16.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 16.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 16.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 16.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 16.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 60 (trinta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;
- 17.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 17.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



- 17.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 17.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";
- 17.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.
- 18.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente.
- 18.3. A proposta comercial deverá conter o quantitativo, preço total para os 60 meses.
- 18.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem instalações anteriores, em linha de produção, e sem previsão de encerramento, na data de entrega.
- 18.5. Por ocasião da entrega, a empresa CONTRATADA poderá entregar configuração superior à proposta apresentada e/ou equipamento aprovado, respeitando a qualidade de todos os componentes do equipamento, bem como as condições comerciais e técnicas previstas no Edital.
- 18.6. 4 O proponente arrematante deverá enviar junto com a proposta, documentação do fabricante impressa (como por exemplo manuais, planilhas de especificações técnicas, cópias de páginas publicadas no site do fabricante, entre outros), que comprove o atendimento aos itens solicitados neste formulário de especificações técnicas.
- 18.7. Deverão ser fornecidos manuais em português ou inglês, cabos de energia, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento.
- 18.8. São anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO III – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

ANEXO IV – PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA OPCIONAL

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

Licardino Siqueira Pires
Gerente de Tecnologia da Informação



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos

- 1.1. Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, incluindo outras previsões constantes nesta especificação.
- 1.2. Os itens 1 e 2 contemplam as licenças perpétuas e serão adquiridos uma única vez quando da assinatura do contrato.
- 1.3. O item 3 trata da garantia de atualização de versões pelo período de 12 (doze) meses para as licenças dos itens 1 e 2 e será adquirido pelo período de 12 (doze) meses quando da assinatura do contrato e poderá ser renovado a cada ano até o limite de 5 (cinco) anos.
- 1.4. O item 4 trata do serviço mensal de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, e será adquirido quando da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado a cada ano até o limite de 5 (cinco) anos.
- 1.5. Os itens foram agrupados de modo a permitir que o fornecedor seja responsável por toda a execução necessária dos serviços, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia e devido funcionamento integrado ao ambiente do TCE-GO.

2. DOS REQUISITOS DE PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- 2.1. Para a implantação e operacionalização das atividades definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes do TCE-GO, tais como técnicas, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros.
- 2.2. Compreende-se nesta etapa a instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, que deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato e seu custo deverá estar incluso no valor da solução.
- 2.3. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de instalação definidos pelo TCE-GO e nos casos de atuações remotas, deverá pré-agendar com a equipe do TCE-GO os horários e acessos necessários de acordo com as políticas e diretrizes de segurança do TCE-GO.
- 2.4. As atividades de instalação e configuração inicial da solução, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou finais de semana, de acordo com a definição



do TCE-GO.

- 2.5. Para esta etapa o TCE-GO disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existente em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado e instância de banco de dados existente.
- 2.6. Não será fornecido e/ou disponibilizado qualquer sistema operacional para compor o funcionamento da solução, isso deverá ser por conta da licitante.

3. DO SUPORTE TÉCNICO COM OPERAÇÃO ASSISTIDA E TRANFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA A SOLUÇÃO.

- 3.1. Os atendimentos deverão ser do tipo telefônico e/ou internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, e deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito ou demanda apresentada.
- 3.2. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.
- 3.3. As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério do TCE-GO, em suas dependências Goiânia, a partir da assinatura do Contrato e durante toda sua vigência contratual.
- 3.4. Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do TCE-GO.
- 3.5. O suporte técnico com operação assistida poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente, continuidade do processo de implantação e integração com os dispositivos do TCE-GO, além do desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:

3.5.1. Orientação sobre acesso, o uso, a configuração, a instalação da solução e a integração com os dispositivos do TCE-GO, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos da CONTRATADA e quando necessário do FABRICANTE da solução;

3.5.2. Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da solução no ambiente do TCE-GO;

3.5.3. Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu impacto no gerenciamento dos acessos lógicos remotos e privilegiados no ambiente do TCE-GO;

3.5.4. Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e



passíveis de serem exploradas na solução de gerenciamento de acesso lógico;

- 3.5.5. Aplicação de melhores práticas para implementação do gerenciamento de acesso lógico remoto e privilegiado.
- 3.5.6. Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático caso aconteçam.
- 3.5.7. Realização de estudos para melhoria dos acessos lógicos do ambiente atual do TCE-GO.
- 3.5.8. Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias.
- 3.5.9. Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).
- 3.5.10. Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas de acessos lógicos remotos e privilegiados definidos pelo TCE-GO.
- 3.5.11. Apoio na elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais, de auditoria e operacionais quando necessário.
- 3.5.12. Suporte avançado para estratégia e planejamento no gerenciamento de acessos lógicos remotos e privilegiados por meio da solução ao ambiente do TCE-GO.
- 3.5.13. Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota e se necessário presencial, mediante solicitação prévia da equipe do TCE-GO.
- 3.5.14. Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.
- 3.5.15. O TCE-GO poderá solicitar durante toda a vigência contratual do serviço, transferência de conhecimento e/ou operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial como parte integrante do serviço prestado, para isso poderá ser solicitado sessões remotas e/ou presenciais, bem como workshops de transferência de conhecimento para a equipe, para isso serão abertos chamados com severidade “4” classificado como “baixa”.
- 3.5.16. As **transferências de conhecimento** poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverá ser realizado nas dependências do TCE-GO, com



instrutor certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do TCE-GO, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução adquirida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do TCE-GO, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

- 3.5.17.** Serão solicitados workshops de transferência de conhecimento, sendo uma ao final da implantação da solução com os módulos de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, para possibilitar a transferência dos conhecimentos para toda a equipe em tempo de execução com a solução funcionando, em produção e devidamente integrada ao ambiente do TCE-GO e no máximo 1 (uma) workshop de transferência de conhecimento por mês caso a equipe do TCE-GO entenda que seja necessário.
- 3.5.18.** Para os casos em que houver alguma mudança significativa de atualização de versão, que reflita na operação da solução, a CONTRATADA deverá transferir este conhecimento para equipe interna do TCE-GO sempre que ocorrer, para estes casos serão também abertos chamados de severidade “4”.
- 3.5.19.** Os serviços de **operação assistida** poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverão ser realizados nas dependências do TCE-GO, com profissional certificado e devidamente treinado na solução e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do TCE-GO, de modo que os trabalhos possam ser realizados com qualidade e eficácia, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do TCE-GO, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.
- 3.5.20.** Será solicitado no mínimo, 1 (uma) sessão de operação assistida por trimestre, e no máximo 2 (duas) sessão por mês, devendo ocorrer a primeira logo após a implantação da solução e seus módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto privilegiado, para possibilitar a integração da solução com os dispositivos e credenciais privilegiadas



existentes no ambiente do TCE-GO, que deverá ser realizada contemplando as categorias e passos listados abaixo:

- a. Integração com ambiente de servidores Microsoft.
 - b. Integração com ambiente de estações de trabalho Microsoft.
 - c. Integração com ambiente de servidores Linux.
 - d. Integração com estações de trabalho Linux.
 - e. Integração com servidores de banco de dados
 - f. Integração com dispositivos de redes (firewalls, switches e outros)
- 3.6.** O serviço deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um sistema de acompanhamento e controle de chamados onde eles serão registrados com acesso liberado para cada integrante da equipe técnica do TCE-GO que será informada a lista de integrantes no início da vigência contratual.
- 3.6.1.** O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do TCE-GO;
- 3.6.2.** Em casos de chamados abertos via telefone, o sistema deverá disponibilizar um número local onde o TCE-GO possui sua sede (Goiânia-GO), evitando custos desnecessários, onde o número deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no formato 0800 ou (xxx)+(número local) e deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de gravação de áudio, caso os atendentes estejam ocupados no momento da ligação, devendo o sistema identificar o número utilizado pré-cadastrado e liberado para abertura de chamados que serão automaticamente abertos e enviados para uma fila de atendimentos apropriada, devendo registrar o horário do momento da ligação como horário de abertura do chamado em questão.
- 3.7.** Os serviços serão prestados de forma remota observando as seguintes condições:
- 3.7.1.** O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.
- 3.7.2.** Durante as sessões remotas a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro ao ambiente do TCE-GO, possibilitando a gravação das sessões remotas e possibilitando o acesso simultâneo de todos os envolvidos na solução de cada chamado, seguindo todas as diretrizes de segurança pré-estabelecidas.



- 3.7.3. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:
- 3.8. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.
- 3.9. O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada do TCE-GO no momento da abertura do chamado e poderá ser reclassificado pela equipe da contratada caso

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo da solução
Urgente / Crítica Severidade 1	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 2 (duas) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado remoto.
Alta Severidade 2	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 5 (cinco) dias após abertura do chamado remoto.
Normal Severidade 3	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 (oito) dias após abertura do chamado remoto.
Baixa Severidade 4	Consulta e/ou dúvida técnica e/ou transferência de conhecimento	Até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 10 (dez) dias após a abertura do chamado remoto.

seja necessário.

- 3.10. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para solução, serão desconsiderados os períodos em que o TCE-GO estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da



ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

- 3.11. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pelo TCE-GO poderão ser aplicadas glosas conforme tabela a seguir e serem descontadas da garantia financeira dos serviços prestados:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1 hora	$NHA * 0,7% * VFM$	10% da VFM
Alta	1 hora	$NHA * 0,5% * VFM$	10% da VFM
Média	1 hora	$NHA * 0,3% * VFM$	10% da VFM

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.
VFM = Valor da fatura no mês do suporte técnico mensal.

- 3.12. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório em formato eletrônico, contendo todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento, contendo informações analíticas e sintéticas de cada chamado, contendo a lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo de SLA estabelecido.
- 3.13. Deverá ser garantido ao TCE-GO pleno acesso as últimas atualizações e informações do FABRICANTE da solução, além de acesso irrestrito a solução, sendo obrigação da CONTRATADA a abertura de qualquer chamado necessário junto a equipe de suporte do FABRICANTE, caso seja necessário, devendo possuir todos os acessos necessários para a execução dos serviços de suporte técnico com a operação assistida e transferência de conhecimento.

4. Requisitos Temporais

- 4.1. A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Itens 1 e 2 - Início da cobertura do licenciamento perpétuo da solução de	1º dia útil após a assinatura do contrato	Licença perpétua.



gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.		
Item 3 - Início da cobertura do serviço de garantia de atualização de versões da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente até o final de cada período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes.	1º dia útil após a assinatura do contrato.	10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Configuração e integração da solução com os dispositivos e credenciais do ambiente do TCE-GO.	1º dia útil após o término da instalação e configuração inicial da solução.	30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Item 4 - Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor ao final de cada período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.1. A infraestrutura tecnológica (máquinas virtuais, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, ambiente virtualizado, banco de dados) necessária para a solução será disponibilizado pelo TCE-GO.
- 5.2. Deverá ser fornecida pelo fabricante na forma de Appliance, físico ou virtual, ou software contemplando as licenças necessárias de Sistema Operacional. No caso de solução em software sem appliance, toda a infraestrutura (hardware, sistema operacional e licenças de acesso) necessária deverá ser disponibilizada pela licitante.



ANEXO II

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- 1. Licença Perpétua da solução para ATENDENTE – para suporte remoto aos usuários finais.**
 - 1.1 O licenciamento deverá contemplar 6 (seis) atendentes simultâneos independente da quantidade de dispositivos que serão atendidos
 - 1.2 Possibilidade de iniciar sessão de suporte via portal web ou através de um ícone no computador do cliente, selecionando entre as opções: clicando no nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.
 - 1.3 A solução deve evitar o uso de protocolos de comunicação legados necessários para acesso, dando preferência a protocolos totalmente criptografados.
 - 1.4 Possibilidade de iniciar sessão de suporte através de ícone no desktop e selecionando o nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas:
 - 1.5 Possibilidade de iniciar a sessão através da console informando IP ou hostname do equipamento;
 - 1.6 A solução não deve exigir a necessidade de instalação prévia de componente cliente nos equipamentos da rede. O cliente deve ser instalado no momento da sessão e desinstalado após a sessão;
 - 1.7 Permitir elevar privilégios do cliente no momento da sessão para execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão;
 - 1.8 Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária;
 - 1.9 Solução deve suportar a injeção automática de senhas, permitindo que os usuários autentiquem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Permitindo que os usuários selecionem a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios no sistema;



- 1.10 Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado ou completo;
- 1.11 Permitir iniciar sessão com usuário fora da rede interna;
- 1.12 Permitir utilização de comando Shell em uma seção com scripts pré-preparados, sem que os scripts precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário;
- 1.13 Permitir transferência de arquivos em uma seção através de interface arrastar e colar;
- 1.14 Permitir visualização da informação do sistema do cliente com as seguintes informações: hardware, disco, processos, event logs, interfaces de rede, softwares instalados, patches de sistema operacional, tarefas agendadas;
- 1.15 Permitir chat entre representante e usuário;
- 1.16 A solução deve permitir que os administradores definam mensagens padronizadas que os representantes podem usar durante uma sessão;
- 1.17 Permitir reiniciar o Windows do cliente voltando à sessão automaticamente;
- 1.18 Permitir iniciar sessão SSH ou telnet;
- 1.19 Permitir customizar o portal de suporte, o componente cliente e o ícone distribuído aos clientes (banner, cor, informações);
- 1.20 Configuração de balanceamento de carga de trabalho, para automaticamente direcionar sessões novas para atendentes menos ocupados e de acordo com a experiência/especialidade de cada um;
- 1.21 Permitir que a sessão seja iniciada somente com chat;
- 1.22 Mostrar para o usuário em qual posição está na fila quando utilizar a função de iniciar sessão com chat.
- 1.23 Permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela;
- 1.24 Permitir desenhar e indicar com ponteiro visual na tela do usuário;



- 1.25 Permitir visualizar todas as telas de um cliente com mais de um monitor habilitado;
- 1.26 Permitir que o atendente bloqueie o mouse e teclado do usuário, e o usuário deve receber mensagens de como readquirir o controle da sessão;
- 1.27 Permitir o uso da Tecnologia Intel Active Management, para que os usuários com privilégios possam oferecer suporte a sistemas Windows totalmente provisionados da Intel® vPro abaixo do nível do Sistema Operacional, independentemente do status ou estado de energia desses sistemas remotos;
- 1.28 Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões ao mesmo tempo, independentemente da plataforma dos clientes atendidos;
- 1.29 A solução deve suportar conexões onde o usuário final possua vários monitores;
- 1.30 A solução deve permitir que os representantes transmitam sua tela para vários participantes, como um modo de apresentação.
- 1.31 Permitir estabelecer perfis de líder de equipe e gerente de equipe;
- 1.32 Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar um dashboard para monitorar e controlar as sessões da equipe;
- 1.33 Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão;
- 1.34 Possibilitar pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar sessão de suporte;
- 1.35 Permitir compartilhar a sessão com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário externo;
- 1.36 Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão;
- 1.37 Permitir transferir a sessão com outro representante ou outra equipe
- 1.38 Permitir chat entre os atendentes conectados;
- 1.39 A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem



agentes, incluindo no mínimo o suporte aos seguintes:

- a) Sistemas operacionais Windows;
- b) Sistemas operacionais Mac OS X;
- c) Sistemas operacionais Linux;
- d) Sistemas operacionais ChromeOS;
- e) Dispositivos móveis;
- f) Apple Ios;
- g) Android;
- h) BlackBerry;
- i) Windows Mobile

1.40 A solução deve disponibilizar ao usuário múltiplas formas de acesso a console da solução, incluindo:

- a) Uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit, Sistemas Operacionais Mac e também Sistemas operacionais Linux em 32 ou 64Bit;
- b) Uma console de acesso baseado em web que usa HTML5, ou seja, sem necessidade de nenhum plug-in ou agente especial para fornecer o acesso. Esta console Web deve eliminar o requisito de ter que baixar e instalar um cliente de acesso;
- c) Uma console de acesso para iOS que deve estar disponível para download gratuito na Apple App Store;
- d) Uma console de acesso para Android que deve estar disponível para download gratuito no Google Play;

1.41 Permitir criação de políticas para grupos de usuários para controlar acessos e permissões;

1.42 Armazenar em log no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, chat, transferências de arquivos, informações do sistema, e o vídeo do atendimento);

1.43 O vídeo do atendimento deve demonstrar qual parte (atendente ou usuário) estava no controle do teclado e do mouse a todo o momento

1.44 Relatórios das conversas via chat;

1.45 Permitir ao usuário ver ou baixar uma cópia do chat depois de terminada a sessão;

1.46 Relatórios detalhados das sessões de suporte;



- 1.47** Permitir que os representantes possam se autenticar e autorizar em diretórios LDAP, utilizando os grupos do LDAP para autorização;
- 1.48** Restringir acesso a console de atendimento para IPs específicos;
- 1.49** A fim de adicionar uma camada adicional na segurança da autenticação de usuários, a solução deve suportar duplo fator de autenticação, suportando no mínimo:
- a)** Integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS;
 - b)** A solução deve suportar ferramentas autenticação de dois fatores, usando uma senha única baseada em tempo (TOTP). Suportando soluções como: Google Authenticator, Authy, YubioAth Desktop, GAuth Authenticator, 1Password e etc;
 - c)** Deve ser possível a utilização de SmartCard para autenticação do representante de suporte;
 - d)** A solução deve suportar autenticação física, como por exemplo por "TouchID";
 - e)** Possuir integração com Ferramentas de ITSM, para integrar solução de suporte remoto com solução de gerenciamento de incidentes. Suportando no mínimo a integração com soluções como: Autotask, BMC FootPrints 11 e 12, BMC Remedy, BMC Remedyforce, CA Service Desk, HEAT, JIRA, ServiceNow e Zendesk;
 - f)** Possuir API aberta para construção de outras integrações.
- 1.50** Possibilitar alterar esquema de cores da resolução até branco e preto, para menor utilização de banda de rede;
- 1.51** Ser compatível com firewall e ambientes de DMZ para permitir acesso a usuários e de atendentes pela internet;
- 1.52** Permitir que os servidores/appliance trabalhem em alta disponibilidade;
- 1.53** Possuir componente Proxy para acesso a equipamentos de redes externas;
- 1.54** Deve possibilitar habilitar a gravação automática das sessões de compartilhamento de tela e linha de comando;
- 1.55** Deve permitir que os representantes de suporte possam "acordar" os dispositivos clientes registrados por meio da tecnologia "Wake-On-Lan";
- 1.56** Deve permitir que o representante de suporte reinicialize o dispositivo remoto e após a reinicialização, a sessão seja reestabelecida automaticamente sem a necessidade de iniciar



outra sessão;

- 1.57 Deve ser capaz de se comunicar de forma "peer-to-peer" para sessões de compartilhamento de tela, transferência de arquivos ou shell remoto. Caso naquele momento a solução não consiga conectar de forma "peer-to-peer", a solução deve criar uma conexão se utilizando da console de origem como intermediária;
- 1.58 Deve permitir iniciar sessões remotas a dispositivos não assistidos, onde não existam usuários solicitando suporte;
- 1.59 Deve possibilitar configurar, que, ao iniciar a sessão, o mouse e o teclado iniciem de forma restrita ao representante de suporte;
- 1.60 Deve permitir a edição, visualização, deleção e edição de chaves no registro do Windows sem a necessidade de compartilhar a tela do sistema destino.

2. Licença Perpétua da solução para DISPOSITIVO – para acesso ao ambiente de produção.

- 2.1 O licenciamento deverá contemplar 249 (duzentos e quarenta e nove) dispositivos independente da quantidade de usuários privilegiados que necessitem acessar o ambiente de produção.
- 2.2 A solução deve evitar o uso de protocolos de comunicação legados necessários para acesso, dando preferência a um protocolo totalmente criptografado, como por exemplo TLS 1.2.
- 2.3 A solução deve suportar seu funcionamento dentro de redes que não estão diretamente conectadas à internet.
- 2.4 A solução deve suportar o acesso desacompanhado, sem necessidade de permissão prévia a servidores de rede físicos e virtuais e dispositivos de rede.
- 2.5 A solução deve possibilitar o acesso a dispositivos de rede como roteadores, switches e outros dispositivos via SSH e Telnet. Este acesso deve ser feito de forma local, sem que haja a necessidade de trafegar estes protocolos em redes inseguras.
- 2.6 A solução deve disponibilizar ao usuário múltiplas formas de acesso a console da solução, incluindo:
- 2.7 Uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit, Sistemas Operacionais Mac e também Sistemas operacionais Linux em 32 ou 64Bit.
- 2.8 A solução deve oferecer suporte a provedores de identidade externos para autenticação, suportando a autenticar usuários em no mínimo servidores LDAP, Active Directory, RADIUS



ou Kerberos existentes, bem como para atribuir privilégios com base na hierarquia já existente e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivos servidores.

2.9 A fim de adicionar uma camada adicional na segurança da autenticação de usuários, a solução deve suportar duplo fator de autenticação, suportando no mínimo:

- a) Integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS;
- b) A solução deve suportar ferramentas autenticação de dois fatores, usando uma senha única baseada em tempo (TOTP). Suportando soluções como: Google Authenticator, Authy, YubioAth Desktop, GAuth Authenticator, 1Password e etc;
- c) A solução deve suportar autenticação física, como por exemplo por "TouchID";
- d) A solução deve suportar logon único (SSO), comunicando-se com um provedor de identidade usando SAML 2.0;
- e) A solução deve suportar o uso de um certificado válido assinado por CA que valida seu novo o endereço de acesso a ferramenta ou suportar o uso da autoridade certificadora grátis "Let's Encrypt" para obter um certificado;

2.10 A solução deve possuir políticas a serem usadas para controlar quando os ativos podem ser acessados, suportando no mínimo:

- a) Programação para definir quando os ativos sob esta política podem ser acessados. A política deve permitir a definição do fuso horário a ser utilizado no agendamento, permitindo uma ou mais opções de agendamento do acesso. Definindo o dia e hora de início e o dia e hora de término.
- b) Para certos grupos de usuários, a solução deve permitir forçar o encerramento da sessão. Forçando a sessão a se desconectar no horário final agendado. Nesse caso, o usuário deve receber notificações antes de ser desconectado.
- c) Notificar destinatários quando uma sessão é iniciada. Suportando no mínimo uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é iniciada com qualquer ativo.
- d) Notificar destinatários quando uma sessão é terminada. Suportando no mínimo uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é encerrada com qualquer ativo.
- e) Exigir aprovação antes do início de uma sessão, suportando no mínimo uma notificação por e-mail de aprovação enviado aos destinatários designados sempre que uma tentativa de sessão com qualquer ativo. Solicitando que o usuário insira um motivo da solicitação, a hora e a duração da solicitação.

2.11 A solução deve manter uma gravação completa e à prova de falsificação de todas as atividades da área de trabalho e do shell de comando.

2.12 A solução deve manter um registro completo de todas as atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários.

2.13 A solução deve permitir o monitoramento ao vivo das sessões de acesso, e também deve permitir que os administradores encerrem sessões em andamento se necessário.



- 2.14 A solução deve permitir a configuração de permissões granulares, oferecendo a capacidade de controlar e delegar permissões por usuários e por função.
- 2.15 A solução deve ser capaz de controlar quais aplicativos podem ser usados por um operador na sessão, limitando o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, permitindo somente os executáveis listados (whitelist) ou negando apenas os executáveis listados (blacklist). Deve ser possível também optar por permitir ou negar o acesso à área de trabalho.
- 2.16 A fim de proteger contra erros comuns do usuário durante as sessões SSH, solução deve suportar filtro de comandos, para bloquear alguns comandos e permitir que outros, em um esforço para evitar que o usuário inadvertidamente use um comando que pode causar resultados indesejáveis.
- 2.17 Ao acessar um ativo baseado em Windows, a injeção de credenciais deve ser suportada na tela de login, bem como a ação especial "Executar como".
- 2.18 Ao acessar um ativo baseado em Linux, injeção de credenciais deve suportar sua utilização em conjunto com o SUDO.
- 2.19 A solução deve suportar o acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos. Suportando os seguintes modos:
- a) Através de clientes instalados, que permite o acesso a qualquer sistema Windows, Mac ou Linux. Tendo total Gerência e relatórios centralizados de todos os clientes implantados.
 - b) Acesso através de cliente de proxy local, que permite o acesso a sistemas Windows autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado.
 - c) Acesso via cliente de proxy para acessar sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa.
 - d) Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP. Permitindo que os usuários colaborem em sessões e estas sessões possam ser auditadas e gravadas automaticamente.
 - e) Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH/telnet através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente.
 - f) Acesso a servidores VNC onde os usuários podem colaborar em sessões e ter as sessões auditadas e gravadas automaticamente.
 - g) Acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada.
 - h) Túnel de protocolos que permitem estender os recursos de conectividade e auditoria remotas de aplicativos proprietários e/ou de terceiros, como sistemas de controle de integração ou ferramentas de banco de dados personalizadas sem necessidade de VPN.
- 2.20 A solução deve permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta.



- 2.21 A solução deve permitir configuração de tempos limites de sessão ociosos, onde seja possível definir o período de tempo em qual um usuário que está inativo seja desconectado.
- 2.22 A solução deve ligar ou ativar remotamente máquinas configuradas com a feature de Wake-on-Lan (WOL). Para que se caso a máquina esteja desligada, ainda exista a possibilidade de conectar-se de forma remota.
- 2.23 A solução deve permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros.
- 2.24 A solução deve permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração deve ser possível com usuários internos e também com usuários externos através de convite.
- 2.25 Em caso de colaboração de administradores em uma mesma sessão, a solução deve oferecer chat entre usuários através da mesma console da conexão.
- 2.26 A solução deve oferecer aos representantes conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo.
- 2.27 A solução deve oferecer aos representantes a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, com por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows.
- 2.28 A solução deve oferecer a opção de prover acesso a linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet.
- 2.29 A solução deve oferecer uma opção de guardar os scripts comuns utilizados pelos administradores como uma opção na console de acesso, permitindo que os administradores executem estes scripts através de um menu de opções.
- 2.30 A solução deve permitir que os usuários acessem e editem o registro do Windows de forma remota, sem precisar do compartilhamento de tela.
- 2.31 A solução deve permitir que o Administrador mude o portal externo com a marca corporativa, isto é, os administradores podem alterar a imagem de logotipo para exibição em páginas da Web voltadas para o público. Permitindo que os usuários externos verifiquem que estão no site de sua organização, além de aprimorar o portal de acesso com a marca da organização.
- 2.32 A solução deve conter contar com função que permite agrupar usuários em equipes permitindo a atribuição de líderes a estes grupos de usuários. Um líder ou gerente de equipe pode monitorar membros da equipe da qual é líder, e opcionalmente pode optar por participar ou assumir as sessões de um membro de sua equipe.
- 2.33 Solução deve possuir relatórios das sessões de acesso, onde seja possível visualizar todas as sessões, e detalhes destas sessões que incluem informações básicas da sessão, detalhes da sessão, transcrições de bate-papo e gravações em vídeo de compartilhamento de tela, shells de comando e utilização de túnel de protocolos.



- 2.34 A solução deve possuir relatórios da sessão detalhados que possuam um registro da transcrição completa do bate-papo, o número de arquivos transferidos e ações específicas que ocorreram durante a sessão. Devem contar também com eventos do Windows que apresentam alterações visuais óbvias em uma sessão, incluindo principalmente alterações nas janelas em primeiro plano, contendo o nome do executável e o título da janela.
- 2.35 A solução deve conter também outras informações da sessão que incluem a duração da sessão, endereços IP locais e remotos e informações do sistema remoto.
- 2.36 A solução deve apresentar em relatório as sessões que possuem a gravação ativada, uma opção para reprodução de vídeo de sessões individuais.
- 2.37 Caso o usuário utilize a opção de túnel de sessão, deve ser possível visualizar as gravações de vídeo da área de trabalho inteira do usuário.
- 2.38 Caso o usuário utilize somente o prompt de comando do sistema, deve ser possível visualizar gravações e/ou transcrições de texto de todos os comandos executados durante a sessão.
- 2.39 A solução deve também conter relatórios resumidos que fornecem uma visão geral da atividade ao longo do tempo por usuário. Contendo informações como: O número total de sessões executadas, o número médio de sessões por dia da semana e a duração média das sessões.
- 2.40 A solução deve possuir relatórios de atividades das equipes, que devem conter informações sobre os usuários conforme eles entram ou saem do console de acesso da ferramenta, assim como mensagens de bate-papo enviadas entre membros da equipe, ações de compartilhamento de tela de usuário para usuário e arquivos compartilhados e baixados.
- 2.41 A solução deve ser capaz de integrar-se com ferramentas de SIEM.
- 3 Descrição da Garantia da solução de proteção de dispositivos
- a) A CONTRATADA deverá fornecer, por meio do item 3 desta contratação, garantia de atualização de versões da solução e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos



ANEXO III

REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

1. Caso seja convocada, a licitante deverá comprovar os requisitos técnicos obrigatórios utilizando, além da planilha modelo listada no ANEXO IV, ainda deverá demonstrar e comprovar, obrigatoriamente em tempo de execução com o ambiente em funcionamento no ambiente do TCE-GO todos os requisitos técnicos obrigatórios solicitados pela equipe do TCE-GO e listados no **ANEXO II**. Será de responsabilidade e as expensas da **LICITANTE**, a disponibilização de todo aparato necessário (softwares e hardwares) para a execução dos testes, o TCE-GO apenas disponibilizará máquinas virtuais necessárias.
2. Será exigida a comprovação de todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS listados no ANEXO II.
3. As **LICITANTES** deverão, para cada requisito exigido, declarar se atende ou não ao requisito. A comprovação deverá ser feita através de manuais, folhetos, ou prospectos autorizados e produzidos pelo fabricante da solução, que deverão ser entregues, devidamente numerados e ordenados para consulta pela equipe do TCE GO, juntamente com a **planilha de requisitos técnicos obrigatórios**, além da demonstração em tempo de execução para a equipe de homologação do teste de conformidade do TCE GO.
4. A **Planilha de requisitos técnicos obrigatórios (ANEXO IV)** deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela **LICITANTE**, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação no site de realização do pregão eletrônico (licitações-e).
5. Ficam estabelecidas as seguintes definições para determinação da forma de atendimento a cada requisito:
6. O ambiente para o teste de conformidade deverá disponibilizado e estar em pleno funcionamento com todas as características necessárias, sem nenhum custo adicional para o TCE-GO, para isso a LICITANTE deverá cumprir o prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contatos a partir do acionamento feito pelo TCE-GO para demonstrar todos os requisitos técnicos exigidos, sendo no máximo 05 (cinco) dias para preparação do ambiente, o TCE-GO contará com o máximo de 2 (dois) dias para emitir a Declaração de Atendimento ao Teste de



Conformidade.

7. Para todos os requisitos a **LICITANTE** deverá demonstrar o atendimento imediatamente no teste de conformidade para a equipe do TCE-GO, sujeito a desclassificação quando da não demonstração ou não atendimento de qualquer um dos requisitos.
8. A **LICITANTE** será comunicada quando deverá proceder a disponibilização do ambiente para o teste de conformidade. Caso o ambiente não esteja em pleno funcionamento com todos os requisitos técnicos exigidos no prazo determinado, a **LICITANTE** será considerada **desclassificada**, sendo chamada a próxima colocada e assim por diante.
9. Uma vez atendidos e demonstrados todos os requisitos técnicos obrigatórios, o TCE GO emitirá Declaração de atendimento - Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade.



ANEXO IV

PLANILHA DE REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

DEVERÃO SER LISTADOS TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS LISTADOS
NO ANEXO II DESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Atendido (Sim ou Não)	Nome do Manual	Referência à página e título na documentação comprobatória
1				
2				
3				
4				
...				



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO AMBIENTE

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório do TCE GO, que a empresa _____, por meio de seu Responsável Técnico, inscrita no CNPJ sob o no _____, atendeu, demonstrou, e comprovou, todos os requisitos do teste de conformidade conforme listado no ANEXO I.

Declaramos ainda que toda demonstração foi realizada e acompanhada pela equipe do TCE-GO.

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

TCE GO

Data, nome e assinatura autorizada



ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA OPCIONAL

- 1) Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Pregão Eletrônico nº ____/2022, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico do TCE-GO onde serão prestados os serviços e integrados os dispositivos a serem protegidos pela solução.
- 2) Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica dos órgãos, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
- 3) Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
- 4) Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Goiânia (GO), ____ de _____ de 2022

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

TCE GO

Data, nome e assinatura autorizada



ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 202200047002724**

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO) o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados pela unidade de tecnologia da informação do Tribunal.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de __ de ____ de 2021, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202200047002724**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, visando prover ao Tribunal de Contas Estado de Goiás (TCE-GO) o aumento da segurança em seus acessos remotos e seu ambiente computacional, melhorando a proteção para a gestão e a agilidade nos serviços prestados pela unidade de tecnologia da informação do Tribunal abaixo discriminadas:



Item	Descrição	Qtde	VI Unit	VI Total
1	Licença Perpétua da solução para ATENDENTE – para suporte remoto aos usuários finais.	6 Usuários		
2	Licença Perpétua da solução para DISPOSITIVO – para acesso ao ambiente de produção.	249 Dispositivos		
3	Serviço de Garantia de atualização de versões por 12 (doze) meses para a solução dos itens 1 e 2	01 ano		
4	Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	12 meses		
TOTAL R\$				

As especificações técnicas dos itens desta seção, constam na seção descrição da solução

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;



- 2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 2.3. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.
- 2.4. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).
- 2.5. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do TCE-GO, via sessão remota ou presencial, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o seguinte cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Itens 1 e 2 - Início da cobertura do licenciamento perpétuo da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Até no máximo 5º dia útil após a assinatura do contrato.	Licenciamento perpétuo.
Item 3 - Início da cobertura do serviço de garantia de atualização de versões da solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado dos itens 1 e 2.	Até no máximo 5º dia útil após a assinatura do contrato.	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente até o final do período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Instalação e configuração inicial da solução para deixá-la funcional e com a cobertura do serviço de licença perpetua das licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes.	1º dia útil após a assinatura do contrato.	10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Configuração e integração da solução com os dispositivos e credencias do ambiente do TCE-GO.	1º dia útil após o término da instalação e configuração inicial da solução.	30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
Item 4 - Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	Até o último dia da primeira vigência anual do contrato, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor ao final de cada período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

- 2.6. A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de licença perpetua da solução de gerenciamento de lógico remoto com garantia de atualização de versões, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais do termo de referência, e será aceito e atestado conforme abaixo:
- 2.7. Uma vez comprovados todos os requisitos de início da cobertura do serviço licença perpetua da solução com garantia de atualização de versões, estando a solução disponibilizada com as licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, o TCE-GO emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento do serviço de licença perpetua da solução;



- 2.7.1 O serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, será mensal e deverá ser executado durante toda vigência contratual.
- 2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.9. Todos os custos inerentes a instalação da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se por custos, mas não se limitando a estes: ferramentas, materiais, licenças de software, estadia, alimentação.
- 2.10. Documentar e disponibilizar Blue Print funcional da solução ofertada onde deverão estar detalhados os mecanismos e processos para que o funcionamento seja atendido plenamente e aderente ao especificado no Termo de Referência.
- 2.11. Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1 Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.1.3 Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

4.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO;

4.3. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e



comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 4.4. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo TCE-GO, respeitando-se os limites e preceitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DO TCE-GO

5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as exigências das especificações técnicas estampadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

6.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário:

- Classificação Orçamentária 2022.0201.01.032.1001.2001.04.15000100.90, na Natureza de Despesa 4.4.90.40.82 – Aquisição de Software;

- Classificação Orçamentária 2022.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90, na Natureza de Despesa 3.3.90.40.84 – Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares.

6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Licardino Siqueira Pires (Gerente de Tecnologia da Informação) e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas da Informação), conforme designado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. À fiscalização caberá ainda:

7.2.1 assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

7.2.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;



- 7.2.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 7.2.4 A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 7.3.3. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 7.3.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 7.4. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.
- 7.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 60 (trinta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;
- 7.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 7.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 7.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";
- 7.9. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 7.10. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção das quantidades demandadas.
- 7.11. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 7.12. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;



7.13. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.14. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.15. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.16. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.18. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

7.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.20. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2. Para efeitos de continuidade da vigência contratual, a cada 12 (doze) meses, o item “3 – Serviço de garantia de atualização de versões por 12 (doze) meses para a solução dos itens 1 e 2” e “item 4 – Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução dos itens 1 e 2” são considerados como serviços de natureza continuada, e poderão ser renovados anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE



9.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

10.3 As sanções descritas no item 11.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.5.1. A inexecução contratual, também poderá dar causa a rescisão contratual sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

10.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente



ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2022, constante do Processo nº 202200047002724, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos gêneros/produtos objetos deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

16.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202200047002724

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 202200047002724

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO nº 202200047002724

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO nº 202200047002724

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO nº 202200047002724

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO nº 202200047002724

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, instaurado pelo Processo nº 202200047002724, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: